



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 11 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 129-A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 11 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 129-A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.913, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Coroados para o exercício de 2019”.

TEREZINHA APARECIDA CATILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Coroados para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais).

Artigo 2º - As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e nas especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITA CORRENTE	22.973.600,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.307.000,00
Receita Patrimonial	59.700,00
Transferências Correntes	21.561.200,00
Outras Receitas Correntes	45.700,00
(-)Dedução FUNDEB	-3.151.600,00
RECEITA DE CAPITAL	878.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	858.000,00
RECEITA TOTAL	20.700.000,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a descrição dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	626.400,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.790.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.386.000,00
10	SAÚDE	5.380.000,00

12	EDUCAÇÃO	5.973.300,00
13	CULTURA	159.000,00
15	URBANISMO	2.068.600,00
20	AGRICULTURA	94.000,00
26	TRANSPORTE	821.500,00
27	DESPORTO E LAZER	609.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	477.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00
	TOTAL	20.700.000,00

II – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL	626.400,00	3,02%
PREFEITURA MUNICIPAL	19.758.600,00	95,46%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	1,52%
TOTAL	20.700.000,00	100,00%

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sob denominação de Reserva de Contingência, Sentenças Judiciais e Obrigações Tributárias Contributivas, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativos e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras em cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2018-2021).

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de janeiro de 2019.

COROADOS, 10 de dezembro de 2018.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 11 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 129-A

Página 3 de 6

LEI Nº 1.914, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe atualização do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Terezinha AP. Castilho Varoni, Prefeita Municipal de Coroados, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 – Lei Municipal nº 1889 de 29/11/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 – Lei Municipal nº 1899, de 25/07/2018, passando a vigorar, a partir desta data, em consonância com os anexos constantes desta Lei.

ARTIGO 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroados/SP, 10 de dezembro de 2018

Terezinha Ap. Castilho Varoni

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 129-A

Página 4 de 6

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 64

46.156.477/0001-61

Exercício: 2018

DECRETO Nº 3028 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1911

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

TESTE

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COROADOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Suplementação (+)

55.000,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SAÚDE MUNICIPAL

140	10.301.0120.2022.0000	DESPESAS DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

146	10.301.0120.2022.0000	DESPESAS DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 07 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

170	08.244.0105.2023.0000	MANUTENÇÃO DOS GASTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 001	OUTROS CONVÊNIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SAÚDE MUNICIPAL

128	10.301.0120.1018.0000	AMPLIAÇÃO DA UBS	-4.950,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	310 000	SAÚDE-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 129-A

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 64

46.156.477/0001-61

Exercício: 2018

DECRETO Nº 3028 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1911

02	06	01	SAÚDE MUNICIPAL		
131	10.301.0120.1019.0000	AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	-20.100,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
138	10.301.0120.2022.0000	DESPESAS DA SAUDE ATENÇÃO BÁSICA	-4.950,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
147	10.301.0120.2022.0000	DESPESAS DA SAUDE ATENÇÃO BÁSICA	-25.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300 014	QUALIS MAIS			

Anulação (-)

-55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA AP. CASTILHO VARONI
PREFEITA MUNICIPAL

ELDER VIGNOTO MIRANDA
CONTADOR CRC 172689/0/0
COROADOS, 07 de dezembro de 2018

MARTHA CRISTINA SLAVEZ DA SILVA
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO V
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 11 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 129-A

Página 6 de 6

Portarias

Portaria nº 056, de 10 de dezembro de 2018.

*“Nomeação em decorrência de
Aprovação no Concurso Público nº
01/2018 para preenchimento do cargo
efetivo de Atendente de Recepção,
nos moldes que especifica”*

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere,
resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica designada a Senhora PRISCILA DE
SOUZA SILVA, portadora do RG nº44.818.882-x SSP/SP,
do CPF nº 366.547.488-40 e do PIS nº 209.99061.67-9,
devidamente convocada para preenchimento do cargo
efetivo de Atendente de Recepção, em virtude de sua
aprovação no concurso público nº 01/2018.

Artigo 2º. A presente nomeação é feita com a natureza
jurídica de cargo efetivo, cujo profissional foi nomeado
nos termos da Lei Complementar nº 1.171 de 09 de junho
1994 e suas alterações, fazendo jus ao Padrão 00/13 B,
do quadro de salários do município de Coroados/SP.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data,
revogando as disposições em contrário.

Coroados/SP, 10 de dezembro de 2018.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico